

SETAL-KOPPERS
Engenharia e Montagens
Industriais S/A.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 22 DE DEZEMBRO DE 1962**

Aos 22 dias do mês de dezembro de 1962, às 10,00 horas, em sua sede social, na Rua Minas Gerais n.º 190, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Setal-Koppers Engenharia e Montagens Industriais S. A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme consta do livro da "Presença dos Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais assumiu a presidência da mesa o Sr. Paulo Fontainha Geyer, Diretor-Presidente da Sociedade, que declarou instalada a assembléia e convidou a mim, Luiz de Azevedo Soares para servir como Secretário. Abertos os trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa solicitou-me que procedesse à leitura do Edital de Convocação publicado na forma e prazo legais do Diário Oficial do Estado e no jornal Diário Comércio e Indústria, dos dias 15, 18 e 19 do corrente mês. Finda a leitura, o Sr. Presidente da Mesa comunicou aos presentes que, de acordo com o edital de convocação, a assembléia deveria apreciar a proposta da Diretoria referente ao aumento do capital social, reforma parcial dos estatutos e outros assuntos de interesse social. A seguir, informou o Sr. Presidente da Mesa que o Conselho Fiscal já emitira parecer favorável sobre os assuntos em causa, documentos esses que se encontravam sobre a mesa e que foram lidos por mim Secretário, redigidos nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas: Dado o grande desenvolvimento dos negócios da sociedade, é aconselhável elevar o capital social de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), já totalmente realizado, para Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 150.000 (cento e cinquenta mil) novas ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, depois de integralizadas. A subscrição será particular e a integralização em bens ou com a capitalização de créditos em contas correntes e, se em dinheiro, de, no mínimo, 10% (dez por cento) no ato. A realização dos saldos será efetuada posteriormente, de acordo com as chamadas da Diretoria. Aprovada a presente proposta, será necessário modificar-se a redação do artigo 5.º e seu parágrafo único, dos Estatutos Sociais, que passarão a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), dividido em 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. § Único — As ações terão a forma nominativa ou ao portador, à vontade do Acionista, que poderá convertê-las de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas com a conversão, mas sempre nominativas até o seu integral pagamento". De conveniência, também, alterar-se para § Único o § 1.º do artigo 10.º, que, por equívoco, assim consta das publicações dos Estatutos Sociais no Diário Oficial do Estado de 17 de junho de 1961, fls. 6. Ainda conveniente dar-se nova redação ao artigo 13.º dos Estatutos, suprimindo-se a sua parte final, já prevista no artigo 15.º, relativamente aos poderes da diretoria de constituir procuradores. Dê-se modo, o referido artigo 13.º passará a ter a seguinte redação: "Artigo 13.º — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei e estes Estatutos lhe conferem para assegurar o regular funcionamento da Sociedade". Conveniente, também, acrescentar-se um parágrafo, que passará a ser único, ao artigo 14.º, com a seguinte redação: "§ 1.º — Do mesmo modo, poderá igualmente a Diretoria a qualquer tempo e 'ad referendum' da primeira Assembléia Geral que se seguir, indicar os membros que devem preencher os cargos deixados vagos pela Assembléia Geral". Por outro lado, para maior simplificação do expediente da Sociedade, torna-se necessário alterar-se o disposto pelo artigo 16.º dos Estatutos para que passe a ter a seguinte redação: "Artigo 16.º — É obrigatória a assinatura conjunta de dois diretores ou de um diretor e de um procurador, com poderes bastantes, em todos os papéis e documentos que obriguem a sociedade e na outorga de procurações 'ad-judicia' e 'ad-negocia'. Do mesmo modo, convém suprimir-se as alíneas a, b e c do artigo 20.º dos Estatutos, incorporando-as ao texto do citado

artigo que, assim, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 20.º — Compete ao Conselho de Administração orientar e aconselhar a Diretoria em todos os assuntos que por ela lhe forem submetidos". A Diretoria espera que a presente proposta seja aprovada pelos Srs. Acionistas, após ouvido o Conselho Fiscal. São Paulo, 23 de novembro de 1962. aa) Paulo Fontainha Geyer, Carlos Eduardo Paes Barreto, Yvon de Castro Gonçalves, Hernani Azevedo Silva, Luiz de Azevedo Soares, Joseph Alphonse van Ackeren, Carlos Adhemar de Campos. Parecer do Conselho Fiscal — Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Setal-Koppers Engenharia e Montagens Industriais S. A., tendo examinado a proposta da Diretoria elaborada na sua Reunião de 23 de novembro deste ano, relativa ao aumento do capital social e à reforma parcial dos Estatutos Sociais, são de parecer que dita proposta atende aos interesses sociais, pelo que julgam que merece a aprovação dos Srs. Acionistas. São Paulo, 26 de novembro de 1962. aa) Alvaro Couto, Gabriel Santoro, Jeffery Warner Etherington". Terminada a leitura desses documentos, o Sr. Presidente da Mesa, com a palavra, colocou em discussão e posterior votação a proposta da Diretoria no sentido de ser o Capital da sociedade aumentado de Cr\$ 150.000.000,00 para Cr\$ 300.000.000,00, para integralização em bens, ou com créditos em conta-corrente ou, ainda, em dinheiro, tendo sido verificado a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo, declarou o Sr. Presidente aprovada a dita proposta e, consequentemente, autorizada a emissão de 150.000 novas ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, a serem subscritas pelos Srs. Acionistas na proporção das ações que possuem e a serem integralizadas na forma antes indicada. Continuando, ponderou o Sr. Presidente que, estando presente a totalidade dos acionistas, o direito de preferência para a subscrição do aumento do capital, ora aprovado, poderia ser exercido nesta própria Assembléia, não sendo necessário observar-se o decurso do prazo de 30 dias de que trata o artigo 111 do decreto lei n.º 2627, de 1940, o que foi aceito por todos unanimemente. Pedindo a palavra e falando cada um por sua vez, os acionistas Paulo Fontainha Geyer, Carlos Eduardo Paes Barreto, Yvon de Castro Gonçalves, Hernani Azevedo Silva, Luiz de Azevedo Soares, Adolpho Albuquerque Mayer e Joseph Alphonse van Ackeren, declararam que subscreveriam a totalidade das ações a que tinham direito, realizando neste ato 10%, em dinheiro, dos totais por eles subscritos e deixando para realizar os saldos das suas subscrições de acordo com as chamadas da Diretoria conforme consta da sua Proposta. Por sua vez, o Koppers Comércio e Serviços Técnicos Ltda., por intermédio dos seus representantes Hernani Azevedo Silva e Eduardo Caio da Silva Prado, declarou que, das 74.250 ações que tinha direito de subscrever, subscreveria apenas 60.250, realizando, neste ato, os 10% do total por ela subscrito com o crédito por ela mantido na sociedade, deixando para realizar o saldo da sua subscrição de acordo com as chamadas da Diretoria. Com a palavra, o acionista Alberto Soares de Sampaio declarou que das 74.000 ações que tinha direito de subscrever, subscreveria também apenas 60.000 ações, realizando, neste ato, os 10% do total por ele subscrito com o crédito por ele mantido na sociedade, deixando para realizar o saldo da sua subscrição de acordo com as chamadas da Diretoria, conforme consta da sua Proposta. Verificado haver uma sobre de 28.000 ações a serem subscritas e não desejando os atuais acionistas subscrevê-las, o Sr. Presidente informou que os Srs. Mauro Garcia, José Edgard Ferraz Prado e Carlos Adhemar de Campos, não acionistas, mas titulares de créditos em contas correntes na Sociedade, desejavam subscrever as 28.000 ações que sobravam, capitalizando os referidos créditos. Tendo a totalidade dos acionistas concordado, sugeriu o Sr. Presidente fosse a presente Assembléia suspensa até às 11,00 horas do próximo dia 27, para que se pudesse depositar em banco as importâncias realizadas em dinheiro; — se pudesse, ainda, efetuar a verificação de cada um dos créditos em conta corrente, a serem capitalizados; elaborar a lista de subscrição e contar com a presença dos três novos subscritores. São Paulo, 22 de dezembro de 1962. aa) Paulo Fontainha Geyer — Presidente da Mesa; Luiz de Azevedo Soares — Secretário da Mesa; Alberto Soares de Sampaio; Paulo

Fontainha Geyer; Carlos Eduardo Paes Barreto; Yvon de Castro Gonçalves; Luiz de Azevedo Soares; Adolpho Albuquerque Mayer; Hernani Azevedo Silva; Joseph Alphonse van Ackeren; pela Koppers Comércio e Serviços Técnicos Ltda. — Hernani Azevedo Silva e Eduardo Caio da Silva Prado.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SETAL-KOPPERS ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS S. A., REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1962, EM PROSEGUIMENTO A REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 1962

Aos 27 dias do mês de dezembro de 1962, às 11,00 horas, na sede social, na Rua Minas Gerais n.º 190, nesta Capital, sob a presidência do Sr. Paulo Fontainha Geyer, foram reiniciados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária da Setal — Koppers Engenharia e Montagens Industriais S. A., ainda com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social e do Secretário abaixo assinado, Luiz de Azevedo Soares. O Sr. Presidente, com a palavra, informou que, da verificação efetuada, ficara apurado que o acionista Koppers Comércio e Serviços Técnicos Ltda., era titular de um crédito em conta corrente na Sociedade de Cr\$ 6.025.000,00; — o acionista Alberto Soares de Sampaio de um crédito da quantia de Cr\$ 6.000.000,00; — o Dr. Carlos Adhemar de Campos de um crédito de Cr\$ 10.200.000,00; — o Sr. Mauro Garcia de um crédito de Cr\$ 10.800.000,00 e o Sr. José Edgard Ferraz Prado de um crédito de Cr\$ 7.000.000,00. A seguir, o Sr. Presidente convidou os três últimos a ingressar no recinto para tomarem parte nos trabalhos e, juntamente com os acionistas lançaram suas assinaturas no boletim de subscrição, o que foi feito. Prosseguindo, solicitou o Sr. Presidente a mim Secretário, lêse dito boletim cujo teor vai transcrito no final desta ata, boletim esse que, após a leitura, foi aprovado pela unanimidade dos presentes. Verificando-se ter ocorrido a subscrição integral do aumento do capital proposto, declarou o Sr. Presidente que, a partir da presente data, o capital da Sociedade passava a ser de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros). Prosseguindo, declarou que já estando capitalizadas as realizações feitas com os créditos em contas correntes, no total de Cr\$ 40.025.000,00, foram depositadas em banco apenas as importâncias relativas a 10% parte do aumento do capital subscrito em dinheiro, que totalizaram Cr\$ 175.000,00, conforme recebido em poder da Mesa e, a seguir, lido o por mim Secretário, recebo esse do seguinte teor: "Banco Noroeste do Estado de São Paulo S. A. — São Paulo, 27 de dezembro de 1962: — Cr\$ 175.000,00 — Recebemos da Setal-Koppers Engenharia e Montagens Industriais S. A., com sede nesta Capital, por intermédio da sua Diretoria, a quantia supra de cento e setenta e cinco mil cruzeiros, a qual, segundo nos declararam os diretores da referida sociedade, correspondente a 10% (dez por cento) da parte realizada em dinheiro no aumento do capital social da aludida sociedade. Dita quantia de Cr\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros) fica em depósito vinculado, sem juros, e somente poderá ser liberada depois de satisfetizadas todas as exigências dos decretos lei n.ºs 2627 de 1940 e n.º 5956 de 1943. O presente vai em duas (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito. — Banco Noroeste do Estado de São Paulo S. A. aa) Felício Araújo — Erasmo Peron". Terminada a leitura desse documento, o Sr. Presidente, passando ao item b da ordem do dia, declarou que submetia à discussão dos presentes as alterações dos artigos 5.º e seu § único dos Estatutos Sociais, e, ainda, o § único do artigo 10.º; o artigo 13.º; — § único do artigo 14.º; — o artigo 18.º e o artigo 20.º, alterações essas sugeridas de modo minucioso pela Diretoria na sua proposta, já do conhecimento de todos. Colocadas em votação, foram todas uma a uma, unanimemente aprovadas. A seguir, verificando terem sido atendidos os itens a e b da ordem do dia, o Sr. Presidente, tratando da matéria do item c, outros assuntos de interesse da sociedade, disse que submetia ao referendo dos presentes a indicação, já feita pela Diretoria, em 18 de setembro do corrente ano, dos nomes dos Srs. Adhemar de Campos, que também se assina C. A. de Campos, brasileiro, casado, advogado e do Sr. Joseph Alphonse van Ackeren, que também se assina Joseph A. van Ackeren, norte-americano, casado, industrial, portador da Carteira Modelo 19 — R. G. n.º 3.115.836, ambos residentes nesta Capital, para ocuparem os cargos de diretores da Sociedade, sem designação especial, percebendo a

mesma remuneração dos demais diretores e com exercício até o término do mandato da atual Diretoria. Com a abstenção dos legalmente impedidos, foram suas indicações mantidas por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente, informando terem sido atendidas todos os itens da ordem do dia, ofereceu a palavra aos presentes. O acionista Carlos Eduardo Paes Barreto sugeriu que, à vista do preenchimento de mais dois cargos de diretores, contasse desta ata que a atual Diretoria, eleita segundo atas publicadas no Diário Oficial do Estado dos dias 17-6-1961 e 11-10-62, e com mandato até a Assembléia Geral que deverá realizar-se até abril de 1964, é a seguinte: — Diretor Presidente, Paulo Fontainha Geyer; Diretor Superintendente, Carlos Eduardo Paes Barreto; Diretor Técnico, Yvon de Castro Gonçalves e Diretores sem designação especial, Hernani Azevedo Silva, Luiz de Azevedo Soares, Samuel Cedric Whitehouse, Joseph Alphonse van Ackeren e Carlos Adhemar de Campos. Sugeriu, ainda, o acionista Carlos Eduardo Paes Barreto que, à vista também das alterações havidas nos Estatutos Sociais, conforme atas publicadas no Diário Oficial do Estado dos dias 17-6-1961 e 10-1-1962, fossem eles transcritos, em sua íntegra, atualizados, na ata da presente Assembléia, propostas essas aprovadas por unanimidade, sendo os Estatutos Sociais transcritos como segue:

"ESTATUTOS DA SETAL-KOPPERS ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS S. A.

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1.º — Sob a denominação de Setal-Koppers Engenharia e Montagens Industriais S. A., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo disposto nestes estatutos e na legislação em vigor.

Art. 2.º — A sociedade terá sede nesta Capital do Estado de São Paulo, podendo instalar filiais, escritórios, agências, representações e depósitos em qualquer localidade do país ou do estrangeiro, mediante simples deliberação da Diretoria, à qual cabe fixar ou atribuir capital a cada uma das filiais.

Art. 3.º — A sociedade tem por objeto a execução de projetos de engenharia industrial em geral; montar, reconstruir e manter instalações industriais; — proceder a pesquisas e explorações de normas e processos de fabricação industrial; — efetuar estudos técnicos e econômicos sobre a instalação de empreendimentos industriais; — operar unidades industriais mediante exploração própria ou contratos com terceiros; — representação de equipamentos e de processos industriais e qualquer outra atividade relacionada com essas atividades.

Art. 4.º — O prazo da duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital e ações

Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) dividido em 300.000 (trezentos mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma.

§ Único — As ações terão a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista que poderá convertê-las de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas com a conversão, mas sempre nominativas até o seu integral pagamento.

Art. 6.º — As ações serão indivisíveis perante a sociedade e os certificados ou títulos múltiplos serão assinados por dois diretores.

Art. 7.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 8.º — No caso de querer qualquer acionista alienar suas ações nominativas, terão os outros acionistas direito de preferência para adquiri-las, na proporção das ações que no momento possuírem.

O direito dos que não quiserem comprar as ações, devolver-se-á às demais partes que as quiserem adquirir, na mesma proporção. Fica ressalvado o direito dos acionistas transferirem suas ações a firmas subsidiárias ou suas associadas, ou ainda a outras pessoas não acionistas desde que observado, preliminarmente o disposto na primeira

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 9.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria, com um conselho de Administração que funcionará como órgão orientador e conselheiro.

Seção I

Art. 10.º — A Diretoria será constituída de 6 a 10 membros, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição. § Único — Haverá obrigatoriamente

mente um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e um Diretor Técnico, além dos Diretores, até o máximo de 7 (sete), sem designação especial, todos a serem eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 11.º — O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, devendo os Diretores permanecerem em seus cargos até a eleição dos seus substitutos, obedecendo as prescrições legais.

Art. 12.º — Para garantia de sua gestão, cada Diretor, antes de entrar no exercício, cautionará 100 ações da sociedade, de sua propriedade ou de terceiros.

§ Único — A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no de "Atas das Reuniões de Diretoria" depois de prestada a caução mencionada no artigo anterior e, sempre que possível, antes do encerramento dos trabalhos da Assembléia que os elegeu.

Art. 13.º — A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei e estes Estatutos lhe conferem para assegurar o regular funcionamento da sociedade.

Art. 14.º — A Diretoria, em conjunto, determinará as atribuições de cada Diretor, em comum acordo, indicando também o substituto no caso de ausência, impedimento ou vaga de um deles.

§ Único — Do mesmo modo, poderá igualmente a Diretoria, a qualquer tempo e ad-referendum da primeira Assembléia Geral, que se seguir, indicar os membros que devem preencher os cargos deixados vagos pela Assembléia Geral.

Art. 15.º — Nos limites das suas atribuições e poderes, a Diretoria poderá constituir procuradores em nome da sociedade, especificando, no respectivo instrumento, os poderes conferidos ao mandatário.

Art. 16.º — É obrigatória a assinatura conjunta de dois diretores ou de um diretor e de um procurador, com poderes bastantes, em todos os papéis e documentos que obriguem a sociedade e na outorga de procurações ad-judicia e ad-negocia.

Art. 17.º — Os Diretores perceberão os honorários e a percentagem sobre os lucros líquidos anuais apurados em balanço, que forem fixados anualmente pela Assembléia Geral.

§ Único — A percentagem somente será atribuída aos Diretores depois que já tenha sido distribuído aos acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento).

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 18.º — O Conselho de Administração será constituído pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Superintendente e por dois Diretores sem designação especial, além de mais 6 (seis) membros eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1.º — O mandato dos membros do Conselho de Administração coincidirá com o dos membros da Diretoria.

§ 2.º — A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração".

Art. 19.º — A remuneração dos membros do Conselho de Administração, computada sobre os lucros líquidos da Sociedade, será estabelecida anualmente pela Assembléia Geral.

§ Único — Os Diretores que acumularem as funções de membros do conselho de Administração não terão direito a remuneração prevista neste artigo.

Art. 20.º — Compete ao Conselho de Administração orientar e aconselhar a Diretoria em todos os assuntos que por ela lhe forem submetidos.

Art. 21.º — O Conselho de Administração se reunirá sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Diretor Presidente, ou de três de seus membros. As resoluções serão tomadas por maioria absoluta de votos, com a presença, pelo menos, 6 (seis) Conselheiros.

§ Único — As reuniões serão convocadas por carta ou telegrama com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, podendo tal prazo ser dispensado, por deliberação de todos os Conselheiros.

Art. 22.º — As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Diretor Presidente da sociedade ou, na sua falta, pelo Conselheiro que venha a ser eleito por seus pares para este fim.

Art. 23.º — O Conselho de Administração escolherá, entre os seus membros, um secretário.

Art. 24.º — No caso de vaga no cargo de Conselheiro o substituto será escolhido pela Diretoria e exercerá as respectivas funções até a realização da primeira Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 25.º — O Conselho Fiscal da sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, elei-